



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CMT/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/CMT/2026**

COM BASE NA Lei Nº 14.133/2021, especialmente dos artigos: 6º, inciso XLI, art. 17º, art. 28º, inciso I, e art. 33º, inciso I, observadas, no que couber, as diretrizes dos Decretos Municipais nº 3.567/2023 e nº 1.613/2016, **utilizados como referência técnica**, bem como a **Portaria Nº 023/GP/CMT/2026** da Câmara Municipal de Theobroma, que regulamenta a atuação do Pregoeira e da Equipe de Apoio.

**1. PREÂMBULO**

A **Câmara Municipal de Theobroma**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.614/0001-14, com sede à Av. 13 de Fevereiro, nº 1358, Centro, Theobroma/RO, representada pelo Presidente, Sr. Adelson Valter Correia, vem através de sua Pregoeira, Sr.(a) Beatriz de Souza Reis, designada pela Portaria nº 023/CMT/2026, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do **tipo MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 ancorado ao **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE**

**2006** observadas, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023 e nº 1.613/2016, utilizadas como **referência técnica**, e demais normas aplicáveis, legislações complementares e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

As exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**2. INFORMAÇÕES DA ABERTURA DE PROPOSTAS E DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** dia 25/03/2026 a partir das 08h00min até dia 08/04/2026, às 08h59min. (horário de Brasília)

Data da Abertura: **08/04/2026 as 09h00min** (Horário de Brasília).

**HORARIO DA DISPUTA DE LANCES:** Das 09h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).

**Local:** No endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

Endereço: Av. 13 fevereiro, nº 1358, Centro, Theobroma/RO Agente de Contratação: **Beatriz de**



**Souza Reis**

E-mail: [camaradetheobroma@gmail.com](mailto:camaradetheobroma@gmail.com)

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente no sites:

Licitanet: <<https://www.licitanet.com.br>>

<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM> ; bem como no mural da Câmara Municipal de Theobroma/RO e no Diário Oficial da AROM <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>.

### **3. DISPOSIÇÕES LEGAIS**

O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 3.567/2023, Decretos Municipais nº. 3.660/GP/PMT/2023 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 regulamentadas pelo Decreto Municipal 1.613/2016, e Lei Municipal nº. 535/2016 que Institui a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências e do disposto no presente aviso de Pregão Eletrônico.

**3.1.** O presente Pregão Eletrônico será realizado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente dos arts. 6º, inciso XLI, 17, 28, inciso I, e 33, inciso I, bem como do Decreto Federal nº 12.343/2024, do Decreto Municipal nº 3.567/2023 e demais normas aplicáveis, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**3.2. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação regional/Local.**

**a)** Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicada a prioridade local/regional conforme regulamento prevê possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI.

**c)** Nos municípios localizados no âmbito regional (**Jaru/RO, Vale do Anari/RO, Vale do Paraíso/RO, Ji-Paraná/RO, Cacaulândia/RO e Ariquemes/RO**) no que couber, as diretrizes constantes nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.613/GP/2016, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional

### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

**4.1.** A referida contratação está no Plano Anual de Contratação–PCA [https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe\\_documento.php?id\\_publicacao=6484&nomeaplicacao=publicacao](https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=6484&nomeaplicacao=publicacao) possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).



## 5. DO OBJETO:

- a) O objeto do presente pregão eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a atender às demandas administrativas, legais e de controle da Câmara Municipal de Theobroma, conforme justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

### 5.1. Descrição do objeto e valor estimado:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qunat. | Und. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|------------------|
| 1    | <p><b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a atender às demandas administrativas, legais e de controle da Câmara Municipal de Theobroma.</b></p> <p><b>Descrição dos serviços</b><br/>A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) profissional com nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com habilitação para atuação no Estado de Rondônia, nos termos da legislação vigente do Conselho Federal de Contabilidade. A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:</p> <p>a) Coordenar, orientar e desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência, relacionados à contabilidade pública;</p> <p>b) Realizar a análise, classificação e contabilização da documentação referente aos atos de gestão econômica, orçamentária, financeira, patrimonial e gerencial da CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO;</p> <p>c) Elaborar e apresentar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais e anuais, efetuando o envio das informações aos sistemas oficiais de controle, tais como SIGAP/TCE-RO, SICONF e demais sistemas exigidos pelos órgãos de controle externo, dentro dos prazos legais;</p> <p>d) Elaborar a prestação de contas anual da CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, em conformidade com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO;</p> | 12     | SERV | 6.397,42         | 76.769,04        |



**PODER LEGISLATIVO - PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO**

Av.13 de fevereiro, 1358 – Centro, e-mail: [camaradetheobroma@gmail.com](mailto:camaradetheobroma@gmail.com)

CNPJ: 63.789.614/0001-14, Telefone: (69)3523-1095/1129



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |                      |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
|                    | <p>e) Prestar assessoria técnica e operacional ao setor de Recursos Humanos, compreendendo, dentre outras atividades correlatas: elaboração da folha de pagamento; emissão de contracheques; processamento de férias e rescisões; cálculo e apuração de encargos sociais e previdenciários; emissão das respectivas guias de recolhimento; orientação quanto a licenças e afastamentos;</p> <p>f) Realizar o apoio técnico-contábil nos procedimentos de admissão de servidores, incluindo registros e contratos de trabalho, observada a legislação vigente;</p> <p>g) Participar, quando convocada, de reuniões institucionais, com a finalidade de prestar esclarecimentos técnicos relacionados ao objeto contratado;</p> <p>h) Elaborar, transmitir e acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, bem como outras que venham a ser legalmente exigidas durante a vigência contratual;</p> <p>i) Promover a emissão, acompanhamento e regularização das certidões negativas e positivas com efeito de negativa da CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, junto aos órgãos competentes, tais como Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de Fazenda do Estado de Rondônia, Previdência Social, FGTS e demais órgãos que se fizerem necessários;</p> <p>j) Prestar assessoramento técnico aos servidores da Câmara nos assuntos referentes às áreas contábil, financeira, orçamentária e administrativa;</p> <p>k) Prestar apoio técnico-contábil à Comissão de Licitação, quando convocada, exclusivamente para elaboração de cálculos, análise de balanços patrimoniais e conferência de planilhas de custos e preços, vedada a substituição de pareceres jurídicos;</p> <p>l) Orientar quanto à organização, controle e regularidade da documentação contábil, financeira e patrimonial, permanecendo a guarda física dos documentos sob responsabilidade da CONTRATANTE;</p> <p>Propor medidas técnicas ao Poder Legislativo que visem ao aprimoramento da administração contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;</p> |  |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | <b>R\$ 76.769,04</b> |

**5.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



a) Obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO UNITARIO**, conforme o artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Theobroma/RO, para o exercício de 2026 conforme abaixo:

01 PODER LEGISLATIVO

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

33.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**6.2.** Valor estimado do pregão: **R\$ 76.769,04 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).**

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

**7.1.** Somente poderão participar desta PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste aviso de Pregão eletrônico e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**a)** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desse pregão eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

**b)** A participação no PREGÃO ELETRONICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos

**c)** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

**d)** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento na plataforma, para participar desse Pregão Eletrônico, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

**7.2.** A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.

**7.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos de correntes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo



identifique incorreção ou aquele setor nem desatualizados.

**7.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- a)** Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.
- b)** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
- c)** A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.
- d)** Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

**7.6. Não poderão disputar este PREGÃO ELETRÔNICO:**

- a)** Aquele que não atenda às condições deste aviso de Pregão Eletrônico e seu (s) anexo (s);
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Pregão Eletrônico, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- l)** Impedimento de que trata o item (d) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou



jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**m)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens (7.3. e 7.4.) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**n)** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**o)** O disposto nos itens (b e c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**p)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**a)** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## **8. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL**

**8.1.** O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

**8.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Pregão eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**a)** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**8.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



**a)** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**8.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Pregão eletrônico e seus anexos;
- d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

- a)** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- b)** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Pregão eletrônico;
- c)** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



d) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 9. FASE DE LANCE

9.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo neste Aviso de Pregão Eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de **R\$ 5,00 (CINCO REAIS)** menor que o valor do último lance.

9.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Pregão Eletrônico.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

9.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO ÂMBITO MUNICIPAL**

**10.1.** Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.2.** Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**10.3.** Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, regional, ou estadual sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

**10.4. Observadas, no que couber, as diretrizes constantes nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.613/GP/PMT/2016, na forma do disposto nos artigos 47 e 48,**

**§ 3º da Lei Complementar nº 123/2006,** a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos itens destinados às ME/EPP/MEI, o critério de preferência será oferecido:

- a) Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.
- b) Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.
- c) Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas estadual.

**10.5.** Para efeito do item anterior, considera-se:

- a) Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Theobroma-RO;
- b) Entende-se por regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Theobroma, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam **(Jaru/RO, Vale do Anari/RO, Vale do Paraíso/RO, Ji-Paraná/RO, Cacaulândia/RO e Ariquemes/RO).**
- c) Entende-se por estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**11.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de



classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**c)** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

**11.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**11.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**11.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**11.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

- a)** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- b)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- c)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime



11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Pregão Eletrônico.

11.13. É facultada ao agente de contratação, em qualquer fase do pregão, proceder a promoção de diligência ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF como inidôneas ou suspensas.

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Pregão Eletrônico e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los via sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



**12.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**12.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Pregão Eletrônico.

**12.11.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**12.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Pregão Eletrônico.

**13.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**a)** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.5.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Pregão Eletrônico e seus anexos;

**a)** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138



da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**13.6.** O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no Termo de Referência;

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue: "Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

**14.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

- a)** A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
- b)** A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
- c)** Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d)** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Theobroma/RO.
- e)** Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- i) Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**15.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no **artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021**, qual seja:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor contratado, em caso de atraso na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, na execução dos serviços ou na apresentação de documentos exigidos pela CONTRATANTE, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- d) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada nos casos de infrações administrativas graves, impedindo o responsável de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, conforme a gravidade da infração.

**15.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**15.5.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto;  
**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.6.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Pregão Eletrônico, não excluem em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O procedimento será divulgado no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Câmara Municipal, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**16.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a)** Republicar o presente Aviso de Pregão Eletrônico com uma nova data;
- b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c)** No caso da alínea "b", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e)** As providências das alíneas "a" e "b" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**16.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**16.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**16.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**16.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**16.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Pregão Eletrônico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**16.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **17. DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jaru/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O presente Pregão Eletrônico será conduzido pela **Pregoeira, Sra. Beatriz de Souza Reis**, designada pela **Portaria nº 023/CMT/2026**, com o apoio da **Equipe de Apoio** nomeada pela Presidência da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

## **19. DOS ANEXOS**

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES**

**ANEXO I- A – DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

Theobroma-RO, 24 de março de 2026.



**PODER LEGISLATIVO - PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO**  
Av.13 de fevereiro, 1358 – Centro, e-mail: [camaradetheobroma@gmail.com](mailto:camaradetheobroma@gmail.com)  
CNPJ: 63.789.614/0001-14, Telefone: (69)3523-1095/1129



**Responsável pela condução do Pregão:**

**BEATRIZ DE SOUZA REIS**  
**PREGOEIRA**  
Portaria 023/CMT/2026



## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES**

#### **1) Para habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a entrega dos seguintes documentos:**

##### **1.1. Documentação relativa à qualificação jurídica**

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b)** No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d)** Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador.
- e)** Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.

##### **1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011)-Emitida no site
- g)** Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
- h)** SINTEGRA

##### **1.3. Documentação relativa à qualificação econômica e financeira:**

- a)** Certidão negativa de falência, concordata e certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

##### **1.4. Documentação relativa à qualificação técnica:**

- a)** Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação"

##### **1.5. DECLARAÇÃO**

- a)** FATO SUPERVENIENTE;
- b)** EMPREGABILIDADE DE MENOR;
- c)** GRAU DE PARENTESCO;

##### **1.6. ENCAMINHAR DOCUMENTOS**

e-mail: [camaradetheobroma@gmail.com](mailto:camaradetheobroma@gmail.com)



## **ANEXO I – A DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **ANEXO I-A**

#### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

##### **Pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2026**

(Razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador (a) de CI/RG nº \_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

##### **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

##### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARA, para fins de comprovação no Aviso de Pregão Eletrônico de Theobroma/RO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI ( ) MICROEMPRESA - ME ( )  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

( ) NÃO SE DECLARA MICROEMPRESA PARA FINS DE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do presente Pregão Eletrônico, e concorda com todas as exigências contidas no Aviso de Pregão Eletrônico.

##### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declara para fins de atendimento ao que consta do Aviso da presente Pregão Eletrônico, do Município de Theobroma/RO que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

##### **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991**

Declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1992.

##### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

Declara, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em



**PODER LEGISLATIVO - PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO**

Av.13 de fevereiro, 1358 – Centro, e-mail: [camaradetheobroma@gmail.com](mailto:camaradetheobroma@gmail.com)  
CNPJ: 63.789.614/0001-14, Telefone: (69)3523-1095/1129



trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63º, IV DA LEI Nº 14.133/2021**

Declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

---

Assinatura do representante da Empresa



## **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

- a) Em cumprimento as determinações contidas na lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, elaboramos o presente Termo de Referência o qual visa fornecer elementos, que consideramos suficientes, para a aprovação por parte da autoridade competente, com vistas a dar subsídios para apresentação da proposta de preços, objeto de procedimento licitatório, a ser efetuada nos termos da legislação vigente e em conformidade com os itens abaixo elencados.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- a) A contratação de serviços de assessoria contábil se faz necessária para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da Câmara Municipal de Theobroma, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, normas do Tribunal de Contas e demais legislações correlatas.
- b) Ressalta-se que a Câmara Municipal envidou esforços para suprir a necessidade de profissional contador por meio de concurso público regularmente realizado. Contudo, não houve manifestação de interesse por parte de candidatos aprovados para o provimento do cargo, restando frustrada a tentativa de preenchimento da vaga de forma efetiva.
- c) A ausência de profissional habilitado no quadro próprio compromete o cumprimento dessas obrigações, podendo ocasionar riscos administrativos, financeiros e legais ao órgão e aos seus gestores. A contratação de empresa especializada permitirá assegurar a correta execução dos procedimentos contábeis, a observância dos prazos legais e a mitigação de riscos relacionados à gestão pública.
- d) Ademais, a assessoria contábil externa proporcionará suporte técnico qualificado, atualização normativa constante e orientação aos servidores e gestores, contribuindo para a transparência, eficiência e regularidade dos atos administrativos da Câmara Municipal.

#### **3. DO OBJETO**

- b) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a atender às demandas administrativas, legais e de controle da Câmara Municipal de Theobroma.
- c) Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e permanente, compreendendo atividades presenciais e remotas, conforme a necessidade da CONTRATANTE e em estrita observância à legislação vigente, às normas dos órgãos de controle externo e às disposições deste Termo de Referência.



- d) A execução dos serviços compreenderá, obrigatoriamente, **no mínimo 01 (uma) visita técnica presencial mensal** à sede da Câmara Municipal de Theobroma/RO, realizada por profissional legalmente habilitado, destinada ao acompanhamento das rotinas administrativas, análise documental, alinhamento técnico, orientação aos servidores e atendimento das demandas institucionais. Os serviços a serem prestados incluem:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qunat. | Und. | Valor Máx.<br>Unit. | Valor Máx.<br>Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------------|---------------------|
| 1    | <p><b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a atender às demandas administrativas, legais e de controle da Câmara Municipal de Theobroma.</b></p> <p><b>Descrição dos serviços</b><br/>A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) profissional com nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com habilitação para atuação no Estado de Rondônia, nos termos da legislação vigente do Conselho Federal de Contabilidade. A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:</p> <p>a) Coordenar, orientar e desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência, relacionados à contabilidade pública;</p> <p>b) Realizar a análise, classificação e contabilização da documentação referente aos atos de gestão econômica, orçamentária, financeira, patrimonial e gerencial da CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO;</p> <p>c) Elaborar e apresentar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais e anuais, efetuando o envio das informações aos sistemas oficiais de controle, tais como SIGAP/TCE-RO, SICONF e demais sistemas exigidos pelos órgãos de controle externo, dentro dos prazos legais;</p> <p>d) Elaborar a prestação de contas anual da CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, em conformidade com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO;</p> <p>e) Prestar assessoria técnica e operacional ao setor de Recursos Humanos, compreendendo, dentre outras atividades correlatas: elaboração da folha de pagamento; emissão de contracheques; processamento de férias e rescisões; cálculo e apuração de encargos sociais e previdenciários;</p> | 12     | SERV | 6.397,42            | 76.769,04           |



**PODER LEGISLATIVO - PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO**

Av.13 de fevereiro, 1358 – Centro, e-mail: [camaradetheobroma@gmail.com](mailto:camaradetheobroma@gmail.com)  
CNPJ: 63.789.614/0001-14, Telefone: (69)3523-1095/1129



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |                      |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
|                    | <p>emissão das respectivas guias de recolhimento; orientação quanto a licenças e afastamentos;</p> <p>f) Realizar o apoio técnico-contábil nos procedimentos de admissão de servidores, incluindo registros e contratos de trabalho, observada a legislação vigente;</p> <p>g) Participar, quando convocada, de reuniões institucionais, com a finalidade de prestar esclarecimentos técnicos relacionados ao objeto contratado;</p> <p>h) Elaborar, transmitir e acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, bem como outras que venham a ser legalmente exigidas durante a vigência contratual;</p> <p>i) Promover a emissão, acompanhamento e regularização das certidões negativas e positivas com efeito de negativa da CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, junto aos órgãos competentes, tais como Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de Fazenda do Estado de Rondônia, Previdência Social, FGTS e demais órgãos que se fizerem necessários;</p> <p>j) Prestar assessoramento técnico aos servidores da Câmara nos assuntos referentes às áreas contábil, financeira, orçamentária e administrativa;</p> <p>k) Prestar apoio técnico-contábil à Comissão de Licitação, quando convocada, exclusivamente para elaboração de cálculos, análise de balanços patrimoniais e conferência de planilhas de custos e preços, vedada a substituição de pareceres jurídicos;</p> <p>l) Orientar quanto à organização, controle e regularidade da documentação contábil, financeira e patrimonial, permanecendo a guarda física dos documentos sob responsabilidade da CONTRATANTE;</p> <p>Propor medidas técnicas ao Poder Legislativo que visem ao aprimoramento da administração contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;</p> |  |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | <b>R\$ 76.769,04</b> |

### 3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços abaixo relacionados, observando rigorosamente os prazos legais e, quando não expressamente definidos em norma específica, os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência:

- a) **Coordenação, orientação e desenvolvimento dos trabalhos técnicos relacionados à contabilidade pública.**



Execução: contínua.

Prazo: atendimento às demandas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, quando inexistente prazo legal específico.

b) **Análise, classificação e contabilização da documentação referente aos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.**

Execução: contínua e mensal.

Prazo: até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos contábeis.

c) **Elaboração dos balancetes, balanços e demonstrações contábeis mensais e anuais, bem como transmissão das informações aos sistemas oficiais de controle.** Execução: mensal e anual.

Prazo: conforme os **prazos legais e normativos** estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente TCE/RO, SICONF e sistemas correlatos.

d) **Elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal**

Execução: anual.

Prazo: conforme cronograma e prazos fixados pelo **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.**

e) **Assessoria técnica ao setor de Recursos Humanos, incluindo folha de pagamento, férias, rescisões, encargos e guias legais**

Execução: mensal. Prazo:

I – folha de pagamento: até **02 (dois) dias úteis** antes da data prevista para pagamento;

II – encargos e obrigações acessórias: conforme prazos legais.

f) **Apoio técnico-contábil nos procedimentos de admissão de servidores**

Execução: sob demanda.

Prazo: até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento completo da documentação necessária.

g) **Participação em reuniões institucionais, quando formalmente convocada pela CONTRATANTE**

Execução: eventual.

Prazo: conforme data e horário definidos na convocação.

h) **Elaboração, transmissão e acompanhamento das obrigações acessórias, tais como eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e outras legalmente exigidas**

Execução: mensal.

Prazo: conforme o **calendário legal vigente.**

i) **Emissão, acompanhamento e regularização de certidões negativas e positivas com efeito de negativa**

Execução: sob demanda.

Prazo: até **05 (cinco) dias úteis**, ressalvadas pendências externas aos sistemas sob responsabilidade da CONTRATADA.

j) **Assessoramento técnico aos servidores da Câmara Municipal nas áreas contábil, financeira, orçamentária e administrativa**

Execução: contínua.

Prazo: atendimento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, quando não caracterizada urgência.

k) **Apoio técnico-contábil à Comissão de Licitação, quando convocada, restrito à análise de cálculos, balanços e planilhas**

Execução: eventual.

Prazo: conforme o cronograma do respectivo procedimento.

l) **Orientação quanto à organização, controle e regularidade da documentação contábil,**



### **financeira e patrimonial**

Execução: contínua.

Prazo: acompanhamento permanente durante a vigência contratual.

#### **m) Lançamento, acompanhamento e baixa de empenhos e demais registros contábeis no sistema informatizado adotado pela Câmara Municipal**

Execução: contínua.

Prazo: conforme o fluxo da execução orçamentária e prazos legais aplicáveis.

#### **n) Atendimento às solicitações formais da CONTRATANTE e dos órgãos de controle externo**

Execução: contínua.

Prazo: conforme prazo legal ou prazo estabelecido na solicitação formal.

#### **o) Execução de outras atividades técnicas correlatas, desde que diretamente vinculadas ao objeto contratado e compatíveis com a legislação vigente**

Execução: sob demanda.

Prazo: previamente acordado entre as partes, conforme a complexidade da demanda.

**3.1.1** Os serviços objeto desta contratação possuem caráter essencial, permanente e continuado, sendo indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, contábeis, fiscais, orçamentárias, patrimoniais e de controle interno da Câmara Municipal de Theobroma/RO, cuja interrupção pode comprometer o cumprimento de obrigações legais, o atendimento aos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle externo e o regular funcionamento do Poder Legislativo, caracterizando-se, portanto, como serviço de natureza contínua, para fins de contratação e eventual prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- a) O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as demais disposições legais aplicáveis.
- b) A execução do objeto caracteriza-se como serviço de natureza contínua, sendo prestado de forma permanente, regular e sistemática ao longo da vigência contratual, conforme as necessidades administrativas, legais e operacionais da Câmara Municipal de Theobroma/RO.
- c) As demandas relacionadas aos serviços contratados serão formalizadas pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, solicitações administrativas, cronogramas mensais ou comunicações oficiais, não se restringindo a prestação única, tendo em vista a continuidade e a recorrência das atividades descritas neste Termo de Referência.
- d) A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE dentro dos prazos legais e normativos estabelecidos, bem como em prazo compatível com a complexidade da demanda, observando-se, quando aplicável, os prazos fixados pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, Receita Federal do Brasil e demais sistemas oficiais.
- e) Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e na legislação vigente, sendo facultado à CONTRATANTE recusar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam aos padrões técnicos, legais ou operacionais exigidos, sem que disso resulte qualquer



ônus indenizatório.

- f) Qualquer alteração na forma de execução dos serviços, metodologia de trabalho ou procedimentos técnicos deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da CONTRATANTE, desde que não implique modificação do objeto contratado ou afronta à legislação aplicável.
- g) Todas as ferramentas, recursos técnicos, sistemas auxiliares, equipamentos e meios necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional, ressalvados os sistemas oficiais já utilizados pela Câmara Municipal.

**5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERENCIA, EM ESPECIAL:**

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as disposições constantes deste Termo de Referência, do contrato a ser firmado, da proposta apresentada e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe, em especial:
  - I – executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e padrões de qualidade definidos nos itens **3 e 3.1** deste Termo de Referência; II – observar rigorosamente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução dos serviços, bem como as orientações expedidas pelos órgãos de controle externo;
  - III – manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
  - IV – disponibilizar profissionais devidamente habilitados e legalmente registrados nos órgãos competentes, assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
  - V – responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, erro técnico, imperícia ou negligência na execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
  - VI – arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
  - VII – acatar as determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações solicitadas e promovendo, no prazo fixado, a correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
  - VIII – comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução regular do objeto, indicando, quando cabível, medidas mitigadoras;
  - IX – não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;
  - X – manter sigilo absoluto sobre dados, documentos, informações e sistemas a que tiver acesso em razão da execução contratual, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual violação;
  - XI – cumprir integralmente as disposições relativas à proteção de dados pessoais, quando aplicável, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
  - XII – executar os serviços de forma contínua, regular e ininterrupta, garantindo a adequada prestação do objeto durante toda a vigência contratual.



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- b) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- c) Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- f) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração da Câmara Municipal de Theobroma, para fins de pagamento;
- g) A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

## **7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- b) Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento.
- d) Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- e) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

### **7.1 - Documentação relativa à qualificação jurídica**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador;



- f) Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.

### **7.2 Documentação relativa á regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011) – Emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- h) Consulta Pública à Redesim De Rondônia (SINTEGRA) <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/parametropublica.jsp>.

### **7.3 Documentação relativa à qualificação econômica e financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

### **7.4 Documentação relativa à qualificação técnica:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente assinado(s) por representante legal do emitente, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de assessoria e/ou consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação.
- b) Para fins de compatibilidade, considerar-se-ão adequados os atestados que comprovem a prestação de serviços contábeis:
  - I – no âmbito da Administração Pública, preferencialmente para órgãos ou entidades do Poder Legislativo, Executivo ou Autarquias;
  - II – envolvendo atividades de contabilidade pública, elaboração de balancetes, balanços, prestação de contas, envio de informações a Tribunais de Contas e/ou sistemas oficiais de controle;
  - III – com execução de obrigações acessórias, tais como eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb ou sistemas equivalentes.
- c) Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que,



em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para executar o objeto contratado.

- d) A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade e a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Presidente da Câmara, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

## **09. DAS PENALIDADES**

09.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Poder Legislativo:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa: \* Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; \* Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **10. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- a) Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado pela Administração, conforme o que ocorrer por último, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- b) O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicado de forma proporcional e linear sobre o valor contratado.
- c) O reajuste, quando devido, será formalizado mediante termo aditivo, condicionado à solicitação da CONTRATADA, à comprovação do interregno mínimo legal, à análise da vantajosidade para a Administração e à disponibilidade orçamentária, não sendo devido reajuste retroativo a período anterior à data do requerimento.

## **11. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- a) A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, informações, documentos, registros, sistemas, relatórios, processos, atos administrativos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, independentemente da forma de apresentação ou suporte, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para fins diversos daqueles estritamente necessários à execução do contrato.
- b) As informações e dados acessados ou tratados pela CONTRATADA deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, permanecendo a obrigação de sigilo mesmo após o término da vigência do contrato, por prazo indeterminado, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal decorrentes de eventual violação.
- c) A CONTRATADA declara-se ciente e compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- d) Para fins da LGPD, a CONTRATANTE será considerada controladora dos dados pessoais, e a CONTRATADA atuará na condição de operadora, limitando-se a realizar o tratamento de dados estritamente necessário à execução do objeto contratual, conforme instruções formais da CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de



qualquer incidente de segurança da informação que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, adotando, de forma tempestiva, todas as providências necessárias à mitigação dos efeitos do incidente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

- f) O descumprimento das obrigações relativas ao sigilo das informações e à proteção de dados pessoais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

## 12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **pregão**, preferencialmente na forma **eletrônica**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
- b) Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITARIO**.
- c) Os serviços descritos neste Termo de Referência apresentam padrões de desempenho, qualidade e execução objetivamente definidos, baseados em rotinas contábeis, fiscais, financeiras, orçamentárias e administrativas usuais no âmbito da Administração Pública, amplamente praticadas no mercado, permitindo a definição clara do escopo, dos prazos, das entregas e dos critérios de medição e fiscalização, o que possibilita a comparação objetiva das propostas, razão pela qual o objeto caracteriza-se como serviço comum, sendo compatível com a utilização da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O recebimento do objeto dar-se-á em razão da prestação contínua dos serviços técnicos especializados.
- b) Os serviços prestados pela CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados de forma permanente pela CONTRATANTE, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O recebimento dos serviços ocorrerá de forma mensal, mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA.
- d) Para fins de recebimento e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado ou ao final de cada período de competência, **relatório técnico dos serviços executados**, contendo, no mínimo:
- I. descrição das atividades realizadas no período;
  - II. demonstrativos, relatórios ou comprovantes de envio das informações aos sistemas oficiais de controle, quando aplicável;
  - III. comprovação do cumprimento dos prazos legais e normativos.
- e) Constatada qualquer irregularidade, impropriedade técnica ou desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
- I. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados;
  - II. determinar a correção das falhas identificadas, fixando prazo razoável para saneamento;
  - III. glosar ou reter o pagamento correspondente até a regular regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.



- f) O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá com o atesto formal do fiscal do contrato, certificando que os serviços foram prestados de forma satisfatória, em conformidade com as exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas.
- g) O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto contratado, nem a exime de responder por eventuais falhas, vícios ou irregularidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.
- h) A eventual aceitação dos serviços pela CONTRATANTE não implica quitação plena ou renúncia ao direito de exigir a correção de falhas ou o cumprimento integral das obrigações contratuais.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- a) Para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026.
- b) A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

|                                |                                                |
|--------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>01</b>                      | <b>PODER LEGISLATIVO</b>                       |
| <b>01.001</b>                  | <b>CAMARA MUNICIPAL</b>                        |
| <b>01.001.01.031.0001.2001</b> | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>     |
| <b>3.3.90.39</b>               | <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b> |

**VALOR ESTIMADO – R\$ R\$76.769,04 (setenta e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).**

#### **15. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- a) Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Theobroma/RO, 17 de março de 2026.

**DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA**  
**Chefe de Gabinete da Presidência**

**ADELSON VALTER CORREIA**  
**Presidente da Câmara**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRONICO Nº 02/CMT/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/CMT/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI nº 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS OBJETOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

|                            |                  |
|----------------------------|------------------|
| <b>Fornecedor:</b>         | <b>Telefone:</b> |
| <b>CNPJ:</b>               | <b>E-mail:</b>   |
| <b>Endereço:</b>           |                  |
| <b>Representante:</b>      | <b>CPF:</b>      |
| <b>Data:</b> /     /     . |                  |

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

| Lote                                                       | Item | Descrição | Quant. | Und.             | Valor Unit. | Valor Total |
|------------------------------------------------------------|------|-----------|--------|------------------|-------------|-------------|
|                                                            | 1    | XXXXXXXXX | XXX    |                  |             |             |
| Carimbo com CNPJ da empresa e<br>assinatura do responsável |      |           |        | Valor Total: R\$ |             |             |

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA -

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.